**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 107, DE 14 DE MAIO DE** **2003**

**(Publicada em DOU nº 92, de 15 de maio de 2003)**

**(Revogada pela Resolução - RDC nº 185, de 11 de julho de 2003)**

~~O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999,~~

~~considerando o disposto na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de1977;~~

~~considerando o disposto na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980;~~

~~considerando o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;~~

~~considerando o disposto na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;~~

~~considerando o disposto no Decreto nº 87, de 15 de abril de 1991;~~

~~considerando o disposto no Decreto nº 1.413, de 7 de março de 1995;~~

~~considerando as recomendações estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde -OMS para doenças emergentes e re-emergentes;~~

~~considerando as recomendações constantes do Regulamento Sanitário Internacional e demais Acordos Sanitários Internacionais subscritos pelo Brasil;~~

~~considerando a necessidade de definir responsabilidades às empresas de transporte aéreo com a finalidade de evitar a introdução ou à propagação de doenças de interesse à saúde pública;~~

~~considerando a necessidade de instituir medidas de proteção a saúde pública relativas à prevenção contra a Síndrome Respiratória Aguda Grave no País,~~

~~adoto, ad referendum, a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e determino a sua publicação:~~

~~Art. 1º Instituir o Informe Sonoro para Vôo Internacional, da Síndrome Respiratória Aguda Grave, conforme Anexo I, e tornar obrigatória a sua leitura a bordo (“speech”) nas aeronaves procedentes do exterior com destino ou escala no território nacional.~~

~~Art.2º Instituir, conforme anexo II, o Informe para vôo do méstico da Síndrome Respiratória Aguda Grave e tornar obrigatória a sua leitura de bordo (speech) nas escalas e destino, nas aeronaves que operem vôos domésticos, no território nacional;~~

~~Art.3º A leitura dos informes a bordo de que trata os artigos 1º e 2º deverá ocorrer ao iniciar-se o procedimento de descida da aeronave e antes da abertura das portas nos aeroportos de escala e destino em território nacional.~~

~~Parágrafo único. A leitura de bordo de que trata este artigo dar-se-á, no mínimo, em três idiomas: inglês, português e espanhol.~~

~~Art. 4º A inobservância das medidas aprovadas por esta Resolução, configura infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.~~

~~Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

**~~ANEXO I~~**

**~~INFORME SONORO PARA VÔO INTERNACIONAL - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE~~**

~~Atenção Senhores Passageiros~~

~~A Síndrome Respiratória Aguda Grave, também conhecida como Pneumonia Atípica, é uma doença nova de grande impacto para a Saúde Pública Mundial. O seu controle depende de identificação precoce de casos e de seus contatos. Colabore com as autoridades sanitárias brasileiras preenchendo adequadamente a Declaração de Saúde do Viajante - DSV.~~

~~Em particular, informe o seu endereço completo e telefone de contato para os próximos 14 dias no Brasil.~~

~~Só assim você poderá ser avisado, caso seja identificada alguma pessoa doente com a qual você possa ter tido contato durante a viagem.~~

~~E lembre-se que: Se durante sua viagem você:~~

~~Apresentou febre elevada (acima de 38° C) acompanhada de um ou mais dos seguintes sintomas: tosse, falta de ar, dificuldade respiratória, e;~~

~~Teve contato com pacientes com Pneumonia Atípica ou fez viagem recente (há menos de 10 dias) para as áreas afetadas pela Pneumonia Atípica;~~

~~Comunicar imediatamente aos comissários de bordo e procurar a autoridade sanitária da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA no aeroporto de desembarque. Caso estes sintomas se manifestem nos próximos 10 dias, após sua viagem, procure os serviços de saúde pública mais próximo, onde estiver e informe sobre estes eventos. Panfletos com informações detalhadas podem ser encontrados no saguão de desembarque. Esta empresa colabora com o Ministério da Saúde do Brasil e com a Organização Mundial de Saúde no controle da Pneumonia Atípica.~~

**~~ANEXO II~~**

**~~INFORME SONORO PARA VÔO DOMÉSTICO - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE~~**

~~Atenção Senhores Passageiros~~

~~A Síndrome Respiratória Aguda Grave, também conhecida como Pneumonia Atípica, é uma doença nova de grande impacto para a Saúde Pública Mundial. O seu controle depende de identificação precoce de casos e de seus contatos.~~

~~Se durante sua viagem você:~~

~~Apresentou febre elevada (acima de 38° C) acompanhada de um ou mais dos seguintes sintomas: tosse, falta de ar, dificuldade respiratória; e,~~

~~Teve contato com pacientes com Pneumonia Atípica ou fez viagem recente (há menos de 10 dias) para as áreas afetadas pela Pneumonia Atípica;~~

~~Comunicar imediatamente aos comissários de bordo e procurar a autoridade sanitária da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA no aeroporto de desembarque. Caso estes sintomas se manifestem após a viagem nos próximos 10 dias, procure os serviços de saúde pública, onde estiver e informe sobre estes eventos.~~

~~Panfletos com informações detalhadas podem ser encontrados no saguão de desembarque. Esta empresa colabora com o Ministério da Saúde do Brasil e com a Organização Mundial de Saúde no controle da Pneumonia Atípica.~~